

# SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ

Porto de Itajaí

RESOLUÇÃO Nº 06/2001

DE 19 DE FEVEREIRO DE 2001.

## ESTABELECE CRITÉRIOS PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS OPERACIONAIS NA TABELA I.

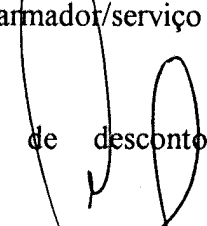
O Superintendente do Porto de Itajaí, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso X do Artigo 2º do Decreto nº 5.290, de 19 de julho de 1995, e pelos incisos IV e VIII do Artigo 9º do Decreto nº 5.291, de 20 de julho de 1995, e

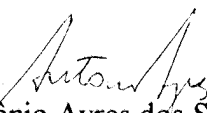
Considerando a necessidade de normatizar critérios para aplicação da Deliberação nº 09/2000, do Conselho de Autoridade Portuária;

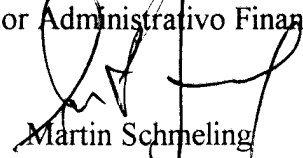
Considerando a necessidade de preservar os níveis de receita da Tabela I;


### RESOLVE:


1. Orientar a Diretoria Comercial de que a celebração de contratos operacionais na Tabela I, baseados na Deliberação nº 02/2000 do CAP, deverá observar os seguintes parâmetros:
  - a) A aplicação do desconto não poderá resultar em receita média por navio inferior àquela observada antes de 15 de maio de 2000;
  - b) A concessão de desconto progressivos deverá observar o seguinte escalonamento:
    - i) 33% para o armador/serviço que realizar em média 4 ou mais escalas mensais ou no mínimo 23 semestrais;
    - ii) 26% para o armador/serviço que realizar em média 3 escalas mensais ou no mínimo 15 semestrais;
    - iii) 20% para o armador/serviço que realizar no mínimo 10 escalas semestrais.
2. Determinar que a concessão de desconto observará ambas os parâmetros concomitantemente.

  
Amílcar Gazaniga  
Superintendente

  
Antônio Ayres dos Santos Júnior  
Diretor Administrativo Financeiro

  
Martin Schmeling  
Diretor Comercial

  
Heder Cassiano Moritz  
Diretor de Logística

  
Cássio Rogério Rebelo  
Diretor Técnico